

Machado e Silva, solteira, maior, a serem titulares de uma quota de € 2500, cada. Montante do capital após o reforço — € 10 000.

Mais certifico que foi alterado o artigo 4.º, que fica com a seguinte redacção:

«Artigo 4.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de € 10 000, dividido em duas quotas, uma do valor nominal de € 6250, pertencente ao sócio Joaquim Oliveira e Silva e uma do valor nominal de € 3750, pertencente a sócia Eugénia Ângela Moreira Machado Silva.»

Está conforme.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada foi depositado na pasta respectiva.

27 de Julho de 2005. — A Ajudante Principal, *Ana Mafalda Magalhães Basto*.

2010153383

ONBIT — MATERIAL INFORMÁTICO, UNIPESSOAL, L.ª

Anúncio n.º 5976/2007

Conservatória do Registo Comercial da Maia. Matrícula n.º 58 629/20050531; número de identificação de pessoa colectiva 507272773; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 03/050531.

Certifico que por José Manuel Gomes Ribeiro foi constituída a sociedade em epígrafe, que fica a reger-se pelo contrato seguinte:

Artigo 1.º

A sociedade adopta a firma ONBIT — Material Informático, Unipessoal, L.ª, com sede na Avenida do Visconde de Barreiros, 154, loja 76, freguesia e concelho da Maia.

§ único. Por simples decisão da gerência, a sociedade poderá transferir a sua sede para outro local do mesmo concelho ou de concelhos limítrofes, bem como criar ou encerrar filiais, sucursais ou qualquer outra forma de representação social.

Artigo 2.º

O objecto social consiste na programação, comércio, consultadoria, assistência técnica, representações de material e equipamento informático.

Artigo 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de € 5000, representado por uma quota de igual valor nominal, pertencente ao outorgante.

Artigo 4.º

1 — A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme respectiva decisão, será exercida pelo sócio ou por não sócios, ficando aquele desde já nomeado gerente.

2 — A sociedade obriga-se em todos os seus actos e contratos pela assinatura de um gerente.

Artigo 5.º

O sócio único fica desde já autorizado a efectuar negócios jurídicos com a sociedade que sirvam a prossecução do objecto social.

Artigo 6.º

O sócio fica autorizado a fazer prestações suplementares de capital até ao montante global de 10 vezes o capital social.

Artigo 7.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades quer o objecto seja igual ou diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

Está conforme.

6 de Junho de 2005. — A Ajudante Principal, *Ana Mafalda Magalhães Basto*.

2010126610

PAULO & PAULO, L.ª

Anúncio n.º 5977/2007

Conservatória do Registo Comercial da Maia. Matrícula n.º 07185/960618; número de identificação de pessoa colectiva

503680206; averbamento n.º 3 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 7; números e data das apresentações: 13 e 15/051227.

Certifico que Paulo Jorge da Silva Vieira cessou funções de gerente em 2 de Novembro de 2005, por renúncia, tendo sido alterados os artigos 3.º e 5.º, n.ºs 1 e 2, que ficaram com a seguinte redacção:

«3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de € 24 939,90, correspondente a três quotas, uma do valor nominal de € 12 469,95, outra de € 11 222,95 e outra de € 1247 pertencentes ao actual único sócio.

5.º

1 — A gerência social, com a remuneração que for fixada em assembleia geral, fica afectada ao actual sócio, desde já designado gerente.

2 — Para obrigar a sociedade é necessária a assinatura de um gerente.»

Está conforme.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, foi depositado na pasta respectiva.

13 de Janeiro de 2006. — A Ajudante Principal, *Ana Mafalda Magalhães Basto*.

2011738989

PRECAUDAL — EQUIPAMENTOS DO LAR, L.ª

Anúncio n.º 5978/2007

Conservatória do Registo Comercial da Maia. Matrícula n.º 55 872/20010509; identificação de pessoa colectiva n.º 505459248; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 6 e inscrição n.º 8; números e data das apresentações: 13 e 14/041123.

Certifico que foi efectuada a cessação de funções do gerente Mário Manuel Sá da Silva em 18 de Maio de 2004, por renúncia, e alterados os artigos 4.º a 7.º, que ficaram com a seguinte redacção:

«Artigo 4.º

O capital social integralmente subscrito e realizado em dinheiro é de € 5000 e está dividido em três quotas, uma no valor de € 2500 pertencente à sócia Rosa Maria de Jesus Madureira Alves e duas pertencentes ao sócio José Manuel de Jesus Alves, sendo uma de € 1500 e outra de € 1000.

Artigo 5.º

A cessão total ou parcial de quotas a favor de estranhos à sociedade depende do consentimento da sociedade, à qual, em primeiro lugar, e aos sócios não cedentes, em segundo, fica reservado o direito de preferência.

Artigo 6.º

A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, compete exclusivamente ao sócio José Manuel de Jesus Alves, cuja assinatura vincula a sociedade em todos os actos e contratos.

Artigo 7.º

A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

- Por óbito do respectivo titular;
- Por acordo com o seu titular;
- Quando em virtude de partilha decorrente de divórcio ou separação judicial de bens a quota for adjudicada a quem dela não for titular;
- Quando por qualquer motivo essa quota seja retirada da livre disponibilidade do seu proprietário.

§ 1.º A quota a amortizar será paga com base no valor encontrado no último balanço aprovado, deduzido de quaisquer débitos do seu titular à sociedade.

§ 2.º As condições de pagamento da quota amortizada serão definidas em assembleia geral, não podendo no entanto as prestações a que houver lugar exceder o prazo máximo de um ano a contar da data da assembleia geral que determinou a amortização.

§ 3.º A amortização considerar-se-á operada com a respectiva deliberação e o pagamento ou depósito da primeira prestação efectuada na Caixa Geral de Depósitos à ordem de quem de direito.»

Está conforme.